

DECRETO Nº 4.173, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 99.722,71 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.637 de 16 de Novembro de 2017, conforme segue abaixo:

Unidade: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS – DEPTO DE OBRAS

Func. Programática: 15.451.0009-1.001 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMAS IMOVEIS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0575)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0163 – Recape Asf. e Sinalização Viária em div. ruas

Valor do Crédito: 51.450,00

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0576)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0147 – Encerramento e Recup. Area Deg. Do Vazadouro Mun.

Valor do Crédito: 25.952,71

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.305.0013-2.046 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0580)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 300.0076 – Programa de Incentivo contra o Aedes Aegypti

Valor do Crédito: 22.320,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	R\$	48.272,71
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	R\$	51.450,00



Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de Novembro de 2017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

